

REGULAMENTO CAMPANHA NOTA DO ENEM

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Rodovia PR-182, Km 320/321, Biopark, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, adiante denominada **FACULDADE BIOPARK**, no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, torna pública o regulamento da Nota do Enem para o processo de seleção integrado do primeiro semestre de 2024, conforme as disposições estabelecidas neste regulamento.

1. DA CAMPANHA

1.1. O regulamento da campanha Nota do Enem tem por finalidade o preenchimento de vagas para os cursos de graduação da Faculdade Biopark conforme processo de seleção integrado do primeiro semestre de 2024, Edital nº 016/2023.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM entre o ano de 2018 a 2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **18 de setembro de 2023** até o dia **16 de fevereiro de 2024**, por meio do site: www.bpkedu.com.br.

2.2. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

2.2.1. Qualquer meio de cancelamento de inscrição, de modo algum ocasionará o reembolso da taxa de inscrição.

2.3. O candidato que necessitar de atendimento especializado para avaliação de perfil comportamental deverá declarar no ato da inscrição qual o tipo de necessidade.

3. DOS CURSOS OFERTADOS

3.1. Os cursos de graduação ofertados e vagas disponíveis podem ser consultados no Edital nº 016/2023 do Processo Seletivo Integrado do 1º Semestre de 2024, previamente publicado no site da Faculdade Biopark (<https://bpkedu.com.br/>).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo se dará em duas fases:



4.1.1. Fase I - Avaliação da Nota do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM

4.1.1.1. A nota mínima na prova do Enem para aprovação na Fase I deverá ser de 500 (quinhentos) pontos. Serão aceitos os resultados do Enem entre o ano de 2018 a 2023.

4.1.1.2. O candidato deverá anexar o boletim do Enem no portal do candidato, onde a nota será calculada pela média aritmética simples de todas as notas das áreas de conhecimento mais a nota da redação. ((Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Ciências Humanas e suas Tecnologias + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias + Redação) / 5). Obtendo-se assim a média geral do ENEM.

4.1.2. Fase II – Avaliação de Perfil Comportamental.

4.1.2.1. Os candidatos classificados na Fase I, serão convocados para participarem da Fase II, através de agendamento individual, no período de **25 de setembro de 2023 até 23 de fevereiro de 2024**.

4.1.2.2. A Fase II poderá ser composta pela aplicação do teste EPR – Escala dos Pilares da Resiliência, realização de entrevista individual e dinâmica em grupo.

4.1.2.3. A falta na entrevista ou em algum dos testes acarretará na imediata desclassificação do candidato, exceto por justificativa médica ou jurídica, devidamente comprovadas.

4.1.2.4. Serão tolerados apenas 15 (quinze) minutos de atraso.

4.1.2.5. Todas as entrevistas e testes serão agendados e executados em horário comercial.

4.1.2.6. A avaliação do perfil comportamental terá nota máxima de 100 (cem) pontos.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A classificação final do processo de seleção através de Nota no Exame Nacional do Ensino Médio respeitará as seguintes etapas:

5.1.1. Os candidatos que apresentarem aproveitamento médio superior a 500 (quinhentos) na FASE I, estarão automaticamente classificados para a realização da Avaliação de Perfil Comportamental, Fase II.

5.1.2. Fase II – É a nota obtida através da avaliação de perfil comportamental.

5.1.2.1. Nota Final do Candidato (NFC) – A nota final do candidato será definida pela

média aritmética simples das notas das duas provas ((nota da Fase I + nota da Fase II) / 2).

$$NFC = \frac{(FASE I + FASE II)}{2}$$

5.1.2.2. Os candidatos que apresentarem a NFC (Nota Final do Candidato) superior a 500 (quinhentos) estarão aptos a realizar a matrícula.

5.1.2.3. A aprovação ou não no processo seletivo estará disponível no portal do candidato, entre os dias **25/09/2023 a 23/02/2024**.

5.1.2.4. Fica facultado aos candidatos desclassificados pelo processo ENEM a opção de realizar nova inscrição e concorrer as vagas disponibilizadas através do vestibular.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados, deverão realizar a matrícula a partir do **dia 25 de setembro de 2023 até o dia 25 de fevereiro de 2024**.

6.2. Os candidatos aprovados deverão realizar *upload* dos documentos relacionados ao item 8 do Edital nº 016/2023 do Processo Seletivo Integrado do 1º Semestre de 2024. Pelo Portal do Candidato (<http://www.bioparkedu.jacad.com.br>), ou enviar através dos canais oficiais de atendimento da Insituição.

6.3. A matrícula deverá ser realizada mediante o pagamento da taxa de matrícula correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade do curso escolhido.

7. DOS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

7.1. Os candidatos que efetivarem a matrícula poderão receber os seguintes benefícios:

7.1.1. Empregabilidade

7.1.1.1. É o apoio concedido pela Faculdade Biopark aos acadêmicos do ensino superior, na busca por uma oportunidade de trabalho, preferencialmente nas empresas do ecossistema Biopark.

7.1.1.2. Fica a Faculdade Biopark comprometida a agendar até 5 (cinco) entrevistas de trabalho para cada acadêmico participante do Programa, durante todo período do curso.

7.1.1.3. As entrevistas serão agendadas, preferencialmente, de acordo com os cursos de graduação escolhido pelo acadêmico e conforme definição com as empresas conveniadas ou de recrutamento e seleção e disponibilidade de vagas no ecossistema Biopark.



7.1.1.4. Critérios para recebimento do benefício:

7.1.1.4.1. Para o recebimento desse benefício o acadêmico deve possuir matrícula ativa e não deve possuir vínculo empregatício.

7.1.2. Flexibilização da mensalidade

7.1.2.1. Constituído pelo Plano de Financiamento Estudantil próprio da Faculdade Biopark, regido por regulamento específico.

7.1.2.2. Critério para recebimento do benefício:

7.1.2.2.1. Todos os acadêmicos com matrícula ativa podem requerer o acesso ao Plano de Financiamento Estudantil.

7.1.3. Descontos fixos na mensalidade

7.1.3.1. São descontos concedidos sobre o valor total da mensalidade do curso superior escolhido.

7.1.3.2. Critérios para recebimento do benefício:

a) Se o acadêmico possuir vínculo empregatício e atingir a nota final de 50 a 59 no processo de seleção, o desconto em sua mensalidade será até 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano do curso. A partir do segundo ano até a conclusão do curso, o desconto em sua mensalidade será até 40% (quarenta por cento).

b) Se o acadêmico possuir vínculo empregatício e atingir a nota final de 60 a 79 no processo de seleção, o desconto em sua mensalidade será até 70% (setenta por cento) no primeiro ano do curso. A partir do segundo ano até a conclusão do curso, o desconto em sua mensalidade será até 60% (sessenta por cento).

c) Se o acadêmico possuir vínculo empregatício e atingir a nota final de 80 a 100 no processo de seleção, o desconto em sua mensalidade será até 70% (setenta por cento) no primeiro ano do curso. A partir do segundo ano até a conclusão do curso, o desconto em sua mensalidade será até 60% (sessenta por cento).

7.1.3.2.1. Não serão concedidos descontos na mensalidade dos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência de Dados e Engenharia de Software.

7.1.4. Auxílio Financeiro

7.1.4.1. Cessão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês para o acadêmico arcar com despesas gerais, até a formalização de contrato de trabalho ou a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Item 8 do presente Regulamento. O auxílio financeiro será depositado diretamente na conta corrente do acadêmico, a partir da conclusão do primeiro mês de aula.



7.1.4.2. Critérios para recebimento do benefício:

7.1.4.2.1. Comprovar não possuir trabalho formal no ato da matrícula, ser aprovado no presente processo seletivo, residir fora do município de Toledo/PR e seus distritos. É considerado trabalho formal para este benefício: Contrato CLT, Jovem Aprendiz, Estágio, Bolsa de Iniciação Científica, PJ e Servidor Público.

7.1.5. Moradia

7.1.5.1. Consiste no benefício de cessão de moradia pela Faculdade Biopark aos acadêmicos ingressantes na graduação, em apartamentos localizados no território do Parque Científico e Tecnológico de Biociências Ltda (Biopark).

7.1.5.2. Demais informações e critérios para recebimento deste benefício, podem ser consultados no Regulamento de Cessão de Moradia da Faculdade Biopark, disponível no endereço: www.bpkedu.bom.br.

7.1.6. São Considerados Trabalhos Formais para este Regulamento:

- Possuir Contrato de Trabalho Vigente (CLT);
- Concurso Público;
- Processo Seletivo Simplificado;
- Possuir Contrato de Prestação de Serviço via CNPJ (Micro Empreendedor Individual);
- Bolsista de Pesquisa (Mestrado ou Doutorado);
- Aposentado ou Pensionista;
- Possuir quotas em sociedade empresária.

8. DA PERDA DO BENEFÍCIO

8.1. Os acadêmicos estarão sujeitos a perda dos benefícios concedidos pela Faculdade Biopark, através deste regulamento se evidenciado qualquer um dos itens abaixo descritos:

8.1.1. Atingir 5% (cinco por cento) de faltas injustificadas na graduação escolhida, por semestre.

8.1.1.1 Serão consideradas faltas justificadas apenas:

- Atestado Médico;
- Convocação em Juízo;
- Serviço Militar;
- Atestado de óbito, em 1º grau de parentesco.

8.1.1.1.1. Toda e qualquer falta justificada deverá ser acompanhada de documento comprobatório, via requerimento no portal do aluno. Toda e qualquer falta que não esteja enquadrada nos itens acima descritos será considerada falta injustificada



8.1.2. Reprovação no semestre vigente da graduação cursada conforme estabelecido no regimento interno da instituição.

8.1.3. Recusa do contrato de trabalho pelo acadêmico, oportunizado pela Faculdade Biopark.

8.1.4. NÃO comparecimento em quaisquer das agendas, entrevistas de emprego e compromissos previamente programados pela Faculdade Biopark, sem as devidas justificativas cabalmente comprovadas.

8.1.5. A partir do momento em que o acadêmico firmar contrato de trabalho a concessão do benefício de Auxílio Financeiro será interrompida, devendo o acadêmico assumir o pagamento das mensalidades da graduação e arcar com as despesas de aluguel da moradia.

8.1.6. O acadêmico que formalizar contrato de trabalho perderá o benefício da moradia no semestre subsequente.

8.1.7. Descumprimento do regimento interno da instituição de ensino e/ou dos ambientes habitacionais (condomínio).

8.1.8. Envolvimento em atos contrários a lei e a ordem públicas, depredação, vandalismo, uso de drogas ilícitas e afins ou participação em atos ilícitos de qualquer natureza.

8.1.9. Se, algum dos itens acima citados, mas não se limitando a apenas estes, for evidenciado, estará o acadêmico excluído do programa e, por consequência, perderá imediatamente todos os benefícios concedidos por meio deste regulamento. Estará este ainda, sujeito as sanções e penalidades previstas na legislação, de acordo com a gravidade de seus atos.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Caso após a matrícula, ou após o início das aulas, ou ainda, no decorrer do Curso, for constatada qualquer irregularidade na documentação do candidato, a matrícula será de pronto anulada, não sendo devida nenhuma compensação ou devolução de taxa e mensalidades, podendo o aluno responder cível ou criminalmente por seus atos.

9.2. O pagamento da mensalidade terá início em fevereiro de 2024 até a conclusão da graduação cursada, de acordo com as renovações de matrículas semestrais passíveis a reajuste de preço de acordo com a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, Art 1º, cabendo ao acadêmico, se for de seu interesse, acesso ao Parcelamento Estudantil



Flexível da Faculdade Biopark, conforme regulamento específico.

9.3. O uso dos imóveis será cedido por meio de termo de aceite do regulamento específico.

9.4. O acadêmico poderá declinar de um ou mais benefícios que possuir direito, sem comprometer os demais benefícios concedidos. A adesão aos benefícios serão permitidas uma única vez, no ato da matrícula do acadêmico no curso superior escolhido.

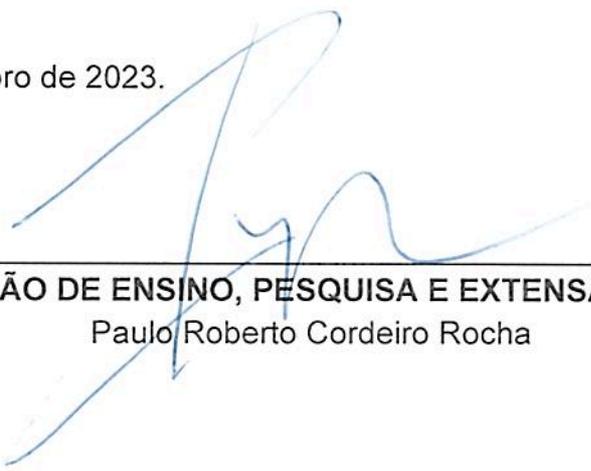
9.5. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade para as matrículas realizadas de **25 de setembro de 2023 até o dia 25 de fevereiro de 2024**.

9.6. Demais informações sobre o processo de seleção, consultar o edital nº 016/2023. Em caso de dúvidas, consultar os canais de comunicação da Faculdade Biopark por meio do e-mail: vestibular@bpkedu.com.br; telefone: (45) 99147-6872; site: www.bpkedu.com.br.

9.7. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita os termos e condições estabelecidos por meio deste Regulamento, assim como eventuais retificações, alterações e atualizações, não podendo alegar desconhecimento.

9.8. Casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Integrado do Primeiro Semestre de 2024.

Toledo/PR, 18 de setembro de 2023.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK

Paulo Roberto Cordeiro Rocha

